



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 11 de abril de 2025.

Of. nº. 019/2025-DMOP

Exmo. Sr.

LUCIANO ALMEIDA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 27/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **27**, de 09 de abril de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial para locação de imóvel urbano para futuras instalações do Setor de Controle de Endemias.

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0305.0429.2405	Atividade: Setor de Controle de Endemias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000-Outros serviços de terceiros-pessoa física	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0429-CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2405	Setor de Controle de Endemias	Saúde	Pessoas	1	R\$ 30.000,00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07-Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0429-CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS		
Ação:	2405-Setor de Controle de Endemias		
Produto:	Saúde	Unidade de Medida:	Pessoas
Vínculo:	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 30.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 11 de abril de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 27/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através de Processo Digital nº 14296/2025, solicita abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos da Fonte 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – FEDERAL.

O valor acima mencionado será utilizado integralmente para pagamento das despesas de locação de imóvel urbano, que será destinado ao Setor de Controle de Endemias, considerando a necessidade de local adequado exigido pelas normas sanitárias vigentes, se faz necessário a mudança.

Estamos encaminhando anexo ao processo, os demais documentos pertinentes à matéria.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal